

EDITAL

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA - EJURR

EXPEDIENTE DE 30/08/2018

EDITAL N.º 41/2018 - EJURR

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, **Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **Curso "A execução efetiva nos Juizados Especiais Cíveis"** para magistrados e servidores do TJRR, a ser ministrado pelo Formador Dr. ERICK LINHARES.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, na Sala de Treinamento da EJURR, localizada no Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, sito à Av. Ene Garcez, 1696, 4º Andar, bairro São Francisco.
- 1.2. O curso tem por objetivo estimular e desenvolver reflexões a respeito da utilização de técnicas modernas de pesquisa patrimonial para garantir a execução das decisões judiciais e dos títulos extrajudiciais.
- 1.3. A carga horária do curso será de 16 (dezesseis) horas-aula.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão destinadas 30 vagas a membros e servidores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição no curso deverá ser solicitada no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre **as 08:00h do dia 05/09 às 14:00h do dia 12/09/2018**.
- 3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implicarão na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.
- 3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **no dia 12/08/2018**, a partir das 14h, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).
- 3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito, exclusivamente para este curso, até o dia 14/09/2018.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do aluno pelo docente se dará na modalidade formativa ou contínua, ao longo das atividades realizadas em sala de aula no que diz respeito à participação, pontualidade, interesse e domínio do conteúdo no decorrer das atividades. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter

Diretor da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
17/09 Das 08:00h às 12:00h	Causas organizacionais: a estrutura humana e material do Poder Judiciário é inadequada para fazer frente à demanda e às execuções. O caráter hierarquizado e pouco democrático da carreira judicial. Os problemas no sistema de seleção e formação de magistrados. Causas inerentes à execução: O dilema do devedor: pagar a dívida do cartão de crédito ou a condenação da sentença. O processo é um ótimo negócio para o devedor profissional. As chicanas jurídicas como técnicas de defesa. Causas interpretativas: Vícios e posturas conservadoras da jurisprudência. A superação do comodismo em prol da efetividade das decisões judiciais.	4 horas/aula
17/09 Das	O Princípio do inquisitivo: é dever do magistrado entregar a tutela jurisdicional. O juiz dinâmico e não estático. A eliminação de atividades judiciais supérfluas. A padronização de atividades.	1

14:00h às 18:00h	O dever de cooperação do executado e penalidades pelo seu desvio. Os meios de punição do devedor por atos contrários ao dever de cooperação. Combates às fraudes na execução.	+ horas/aula
18/09 Das 08:00h às 12:00h	Como funcionam as <i>offshores</i> . Como se lava dinheiro. Como o capital ilícito é recolocado na economia. A ideia de fraude à execução a partir do abuso de direito. Como identificar a fraude e as consequências de seu reconhecimento. Aspectos criminais da fraude à execução.	4 horas/aula
18/09 Das 14:00h às 18:00h	A desconsideração da personalidade jurídica. A inaplicabilidade do incidente de desconsideração do novo CPC e os Juizados Especiais. Os convênios administrativos do Poder Judiciário com outros órgãos para identificação de patrimônio: Bacen-jud, Infoseg, Infojud, Renajud, Saci, Simba, Junta comercial, CCS-Bacen. Medidas atípicas de execução do art. 139 do CPC: bloqueio de cartão de crédito, apreensão de passaporte, suspensão de habilitação. Outras técnicas de oneração do devedor: indenização suplementar do art. 404 do Código Civil, multas processuais e lista suja de devedores.	4 horas/aula

CURRÍCULO DO FORMADOR: ERICK LINHARES. É doutor em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UnB), com estágio de pós-doutorado em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade de Coimbra. É também Juiz de Direito e membro da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima. É professor universitário. Publicou, dentre outros, os seguintes livros: Manual Prático do Juizado Especial Cível (2.^a edição) e Comentários aos Enunciados Cíveis do Fórum Nacional de Juizados Especiais - FONAJE (3.^a edição). Também coordenou a obra: Juizados Especiais e o novo CPC. É autor de vários artigos e de capítulos de livros.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a)**, em 30/08/2018, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0401274** e o código CRC **8DCEBF2A**.